PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Seção de Almoxarifado da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CONTEXTO DA NECESSIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas competências constitucionais de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde (art. 196 da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.080/1990) e em consonância com a Política Nacional de Saúde Bucal, identifica a necessidade imperativa e inadiável de estruturar um fluxo contínuo de suprimentos de materiais odontológicos. Estes insumos, que compreendem uma vasta gama de itens como resinas compostas, cimentos de ionômero de vidro, adesivos, anestésicos locais e agulhas gengivais, materiais endodônticos, selantes, fluoretos, materiais de moldagem, materiais para profilaxia e descartáveis de biossegurança, constituem a base do atendimento clínico odontológico nas unidades de saúde do município que dispõem de atendimento em saúde bucal no Centro de Especialidades Odontológicas e nas Unidades de Saúde, sendo fundamentais para a realização de restaurações, tratamentos endodônticos, exodontias, raspagens e profilaxias, aplicações tópicas de flúor, selamento de fóssulas e fissuras e atendimento de urgências odontológicas, como quadros de dor e infecção.

O problema central que motiva a presente contratação é a iminência de descontinuidade assistencial. Através de relatórios gerenciais emitidos pelo sistema de controle de estoque do Almoxarifado da Saúde, constatou-se que os itens de maior giro e essencialidade técnica estão atingindo o Ponto de Estoque Mínimo. Este indicador não é meramente numérico, mas representa o limite de segurança operacional abaixo do qual a administração pública perde a capacidade de garantir o atendimento básico à população. Em saúde bucal, a falta de um simples anestésico, de um material restaurador ou de um descartável de biossegurança impede a realização do procedimento, gera fila de espera, favorece o agravamento de quadros de dor e infecção e mantém ociosos consultórios, equipamentos e profissionais já custeados pela administração, o que representa risco inaceitável e desperdício de recursos públicos.
Ademais, identifica-se um problema logístico de infraestrutura: o Almoxarifado da Saúde possui limitações de espaço físico e climatização controlada, e diversos materiais odontológicos (anestésicos, resinas, adesivos, cimentos e selantes, entre outros) são sensíveis à temperatura e ao tempo de armazenamento, devendo ser conservados conforme as recomendações dos fabricantes. A tentativa de realizar uma compra única para suprimento anual (estoque total) resultaria em superlotação das prateleiras, dificultando a organização e a conferência e, principalmente, aumentando o risco de perdas por vencimento de validade ou deterioração por acondicionamento inadequado. Portanto, a necessidade não é apenas de "comprar", mas de estabelecer um modelo de suprimento inteligente e fracionado, que respeite as limitações físicas e garanta a renovação constante dos lotes.

INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

A presente contratação está devidamente alinhada com o Plano Anual de Contratações (PAC) do município. A aquisição de materiais de consumo para a saúde é uma atividade prevista e prioritária, visando garantir a operacionalidade dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais unidades com atendimento em saúde bucal. O planejamento busca a eficiência administrativa ao evitar compras emergenciais e garantir preços competitivos através de um processo licitatório regular.

LEVANTAMENTO EXAUSTIVO DE ALTERNATIVAS E ANÁLISE COMPARATIVA DETALHADA

A equipe de planejamento realizou uma análise minuciosa das alternativas disponíveis no ordenamento jurídico e no mercado logístico para suprir a demanda de materiais odontológicos:

Alternativa 1: Aquisição por Compra Direta com Entrega Única. Nesta modalidade, a administração realizaria uma licitação para entrega imediata de todo o quantitativo anual.
Vantagens: Garantia imediata de posse de todo o material e negociação direta com o fornecedor.
Desvantagens: Exige desembolso financeiro total e imediato; demanda muito espaço físico e climatização no almoxarifado; risco elevado de perda de materiais por vencimento de validade ou deterioração (lotes únicos), especialmente nos itens termossensíveis; dificuldade de manuseio e inventário.

Alternativa 2: Aquisições por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, de Forma Fracionada. Nesta modalidade, a administração realizaria contratações diretas sucessivas, conforme a necessidade de cada momento, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Vantagens: Rapidez na formalização de cada contratação e aquisição de pequenas quantidades.
Desvantagens: O somatório despendido no exercício financeiro com objetos de mesma natureza deve ser considerado para aferição do limite legal (art. 75, §1º, inciso I), de modo que o volume anual estimado para os materiais odontológicos tende a ultrapassar o valor permitido; o fracionamento para fugir do limite é vedado; ausência de ganho de escala e de ampla competitividade; multiplicação de processos administrativos e aumento do risco de desabastecimento.

Alternativa 3: Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão ou Entidade. Nesta modalidade, a administração aproveitaria ata já existente, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
Vantagens: Dispensa a realização de licitação própria e reduz o tempo para a contratação.
Desvantagens: As especificações técnicas e o rol de itens da ata de terceiros dificilmente correspondem, em sua integralidade, às necessidades das equipes odontológicas do município; sujeição a limites quantitativos de adesão e à aceitação do fornecedor; dependência de ata cuja gestão, vigência e saldo não são controlados pela administração municipal.

Alternativa 4: Sistema de Registro de Preços (SRP) Próprio com Entregas Parceladas (SOLUÇÃO ESCOLHIDA). Nesta modalidade, a administração registra os preços em Ata de Registro de Preços e realiza os pedidos conforme a necessidade real, sem obrigação de contratar a totalidade do quantitativo registrado.
Vantagens: Otimização do espaço físico (recebimento de quantidades menores); pagamento proporcional ao consumo; garantia de materiais com prazos de validade sempre novos (lotes renovados a cada entrega); flexibilidade para ajustar quantidades conforme variações de demanda; especificações definidas pela própria administração; ampla competitividade.
Desvantagens: Processo de contratação complexo; exige gestão contratual mais rigorosa e acompanhamento constante de saldos.

A análise técnica conclui que o Sistema de Registro de Preços com entregas parceladas é a alternativa que melhor concilia a necessidade de abastecimento ininterrupto com as limitações físicas do almoxarifado, representando a escolha mais eficiente sob a ótica do Princípio da Economicidade.
Registre-se que o SRP é expressamente indicado pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) para o planejamento de compras, que deve considerar a expectativa de consumo anual, o processamento por meio de registro de preços quando pertinente, a determinação do quantitativo por adequadas técnicas de gestão de estoques e as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, incisos II a IV). Trata-se, portanto, da modelagem que materializa os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade para o objeto em tela, permitindo o dimensionamento preciso da despesa pública conforme o consumo real, evitando o desperdício de recursos com estoques ociosos e garantindo a padronização técnica contínua.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução proposta consiste na realização de um processo licitatório para a formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP) para a aquisição de materiais odontológicos diversos. A modelagem da contratação prevê:
Modalidade e Critério de Julgamento: Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens comuns, com critério de julgamento de Menor Preço por Item.
Fracionamento de Pedidos: A administração realizará requisições periódicas, preferencialmente a cada 3 (três) meses, ou conforme a necessidade identificada pelo controle de estoque. O fornecedor, no momento de apresentar sua proposta, deve estar ciente de que os itens não serão solicitados em sua totalidade e incluir o valor para mais de uma entrega e também variação de mercado ao longo da validade da ata de registro de preços
Vigência e Prorrogação: A Ata terá vigência inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, totalizando até 24 meses, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Renovação de Quantitativos: Na hipótese de prorrogação da vigência, a administração poderá avaliar a renovação dos quantitativos registrados, conforme as diretrizes da Nova Lei de Licitações e da regulamentação aplicável, mediante justificativa nos autos, de modo a garantir a continuidade do fornecimento sem a necessidade de nova licitação imediata.
Logística de Entrega: O fornecedor deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Saúde, devidamente paletizados e identificados, facilitando a conferência e o armazenamento imediato.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais objeto desta contratação deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos, que serão detalhados no Termo de Referência:

Produtos para saúde regularizados perante a ANVISA (registro, notificação ou cadastro, conforme a classe de risco, nos termos da RDC nº 751/2022); e, para os itens classificados como medicamentos (como os anestésicos locais), registro sanitário na forma da legislação aplicável;
Fornecedor com Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) compatível com a atividade e licença sanitária vigente;
Descritivo técnico compatível com o uso clínico nas unidades de saúde, com identificação de marca, fabricante, lote e validade;
Embalagens originais, íntegras, com rotulagem em língua portuguesa contendo, no mínimo, número de registro, lote, data de fabricação e validade;
Prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses a contar da data de entrega;
As licitantes deverão anexar, juntamente com a proposta e nos mesmos prazos e condições estabelecidos para o seu envio no sistema eletrônico, catálogo, folder ou prospecto técnico original do fabricante, em língua portuguesa, de cada item ofertado, contendo a descrição detalhada, as especificações técnicas, a marca e o modelo, de modo a permitir a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência. O documento poderá ser apresentado em meio digital (arquivo PDF ou link oficial do fabricante), devendo identificar claramente o item a que se refere, com destaque das especificações correspondentes quando abranger mais de um produto. Deverá ser apresentada, ainda, quando exigível, a comprovação de regularidade do produto perante a ANVISA, em plena vigência. A análise do catálogo será realizada na fase de julgamento das propostas, e a ausência do documento ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações exigidas ensejará a desclassificação da proposta, sendo examinada a proposta da licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na legislação.

VIABILIDADE DA COMPRA

A viabilidade da contratação é atestada pela existência de um mercado fornecedor maduro e competitivo. O segmento de materiais odontológicos possui ampla capilaridade, com fabricantes, distribuidores especializados e distribuidores de produtos para a saúde, regionais e nacionais, capazes de atender aos prazos de entrega exigidos. A modelagem por Registro de Preços é atrativa para o mercado, pois permite que as empresas planejem sua logística de distribuição de forma escalonada. Não foram identificadas

barreiras tecnológicas ou de fornecimento que possam comprometer o sucesso do certame.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A COMPRA

A justificativa técnica para esta aquisição repousa na ciência da gestão de materiais aplicada à saúde pública. É fundamental destacar os conceitos que norteiam este ETP:

O Ponto de Estoque Mínimo (Estoque de Segurança)
O estoque mínimo é a quantidade de material que deve existir no almoxarifado para garantir o consumo durante o tempo que o fornecedor leva para entregar um novo pedido (Lead Time), acrescido de uma margem para cobrir eventuais atrasos ou picos inesperados de consumo. Como os itens atuais atingiram este ponto, a abertura do processo licitatório é a medida preventiva necessária para evitar a "Ruptura de Estoque", que é a falta total do produto.
Otimização do Espaço Físico e Giro de Estoque
Ao optar por pedidos trimestrais, a administração aplica o conceito de "Just-in-Time" adaptado ao setor público. Isso garante que o almoxarifado opere sempre com sua capacidade ideal, facilitando a limpeza, a ventilação e a organização, por exemplo, por sistema PVPS (Primeiro que Vence, Primeiro que Sai), o que é vital para materiais com prazo de validade curto e sensíveis às condições de armazenamento, como anestésicos, resinas, adesivos e cimentos.

Continuidade da Assistência e Biossegurança
O atendimento odontológico depende da disponibilidade simultânea de diversos insumos para a realização de um único procedimento (por exemplo, anestésico, agulha, material restaurador, adesivo, matriz e descartáveis). A ausência de qualquer um deles inviabiliza o procedimento completo. Além disso, os itens descartáveis são indispensáveis ao controle de infecção e à segurança de pacientes e profissionais, razão pela qual o abastecimento deve ser regular e previsível.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base na média de consumo das unidades de saúde no ano de 2025, acrescida de uma margem de segurança para variações de demanda, equivalente a 2 (dois) meses. Alguns itens não tiveram movimentação em 2025, porém houve solicitação das unidades de saúde; portanto, para estes itens, estimou-se a quantidade de acordo com o movimento das unidades.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em procedimento próprio, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, utilizando-se, de forma combinada ou não, parâmetros como o painel de preços, contratações similares de outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes, sítios eletrônicos especializados e cotações diretas com fornecedores. Os preços unitários e o valor total estimado constarão do mapa de preços que instruirá o Termo de Referência.
PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os itens que compõem a presente contratação são independentes entre si, de naturezas distintas e fornecidos, em regra, por empresas e fabricantes diversos. Por essa razão, e em observância ao princípio do parcelamento, quando técnica e economicamente viável (art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021), a licitação será processada com julgamento por item, e não por lote ou grupo. Essa opção amplia a competitividade, permite a participação de empresas especializadas em segmentos específicos, favorece o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006) e evita que a falha em um único item comprometa o abastecimento dos demais.

IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco Identificado	Impacto	Medida de Mitigação
Ruptura de Estoque	Alto	Monitoramento rigoroso do ponto de pedido e agilidade na emissão de empenhos.
Qualidade Insuficiente / Inadequação Técnica	Médio	Exigência de registro na ANVISA, descritivo de acordo com as necessidades da equipe odontológica e possibilidade de exigência de amostra do licitante provisoriamente vencedor.
Atraso na Entrega	Médio	Aplicação de sanções previstas em edital e manutenção de estoque de segurança.
Variação de Preços	Médio	Cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro conforme a legislação.
Vencimento ou Deterioração dos Materiais	Médio	Entregas parceladas trimestrais, exigência de validade mínima na entrega e controle de estoque pelo sistema PVPS.
Risco Identificado	Impacto	Medida de Mitigação
Itens Desertos ou Fracassados	Médio	Pesquisa ampla de mercado, descritivos que não restrinjam a competitividade e reavaliação do item para nova licitação, quando necessário.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação:
garantir o abastecimento contínuo dos consultórios odontológicos, evitando a interrupção de atendimentos;
reduzir compras emergenciais e o risco de desabastecimento;
reduzir perdas por vencimento e deterioração dos materiais;
otimizar o uso do espaço físico do almoxarifado;
obter preços vantajosos por meio de competição ampla; e
assegurar a padronização e a qualidade dos materiais utilizados, com segurança para pacientes e profissionais.

IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

Os materiais odontológicos geram resíduos de serviços de saúde, como perfurocortantes (agulhas e lâminas), resíduos infectantes e resíduos químicos, que deverão ser segregados, acondicionados e destinados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) das unidades. O fornecimento em quantidades parceladas, com validade adequada, contribui para reduzir o descarte de materiais vencidos. Recomenda-se, sempre que possível, a preferência por embalagens que minimizem a geração de resíduos, sem prejuízo da integridade e da esterilidade dos produtos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Como providências prévias à abertura do certame, deverão ser adotadas:
validação dos descritivos técnicos pela equipe de saúde bucal;
realização da pesquisa de preços;
verificação do saldo e da vigência das atas de materiais odontológicos existentes; e
designação do gestor e dos fiscais da Ata.

JUSTIFICATIVA ROBUSTA PELA ESCOLHA

A escolha pelo Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade exata do consumo mensal e pela limitação logística de armazenamento. Ao optar por este sistema, a administração não fica obrigada a

adquirir todo o quantitativo de uma vez, podendo gerenciar o orçamento e o espaço físico de forma inteligente. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) com validade de 1 ano e possibilidade de prorrogação é a que melhor atende ao interesse público por três motivos fundamentais:

Eficiência Administrativa: Reduz o número de processos licitatórios repetitivos para os mesmos itens, economizando tempo e recursos humanos.

Segurança Jurídica: A possibilidade de prorrogação da vigência, com avaliação da renovação de quantitativos, permite que a administração mantenha o fornecimento ininterrupto mesmo em cenários de transição orçamentária ou administrativa.

Responsabilidade Fiscal: O município só se compromete financeiramente no momento da emissão da nota de empenho, mantendo o equilíbrio das contas públicas conforme a arrecadação real.

MODO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada. A Secretaria de Saúde emitirá Ordens de Fornecimento (OF) ou Notas de Empenho conforme a necessidade, preferencialmente em ciclos trimestrais. O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a entrega após o recebimento da solicitação.
Os materiais devem ser entregues no Almoxarifado da Saúde, em embalagens originais, íntegras e com prazo de validade não inferior a 6 meses a contar da data de entrega, observado o disposto no item 5 deste ETP. O recebimento será provisório e definitivo, após conferência de quantidade, especificação e validade, ficando o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com o edital ou com defeito.

GESTÃO DO CONTRATO

A gestão das Atas de Registro de Preços será executada pelo Secretário Municipal da Saúde e a fiscalização das Atas de Registro de Preços será realizada por servidor designado conforme Decretos Municipais nº 6.284/2023 e nº 6.281/2023.

CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por item efetivamente entregue e aceito. A medição ocorrerá no ato do recebimento definitivo. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, e o critério de julgamento será o Menor Preço por Item. Para garantir a segurança da saúde pública, as empresas deverão comprovar:
Habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista;
Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com o comércio de produtos para saúde e, quando o item for medicamento, com a distribuição de medicamentos, além da licença sanitária vigente;
Certificados de Registro dos Produtos (quando aplicável) junto ao Ministério da Saúde/ANVISA;
Demais requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira que vierem a ser definidos no Termo de Referência e no edital.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO FINAL

Este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e necessidade premente da aquisição de materiais odontológicos via Registro de Preços. A solução proposta atende aos princípios da economicidade e eficiência, garantindo o abastecimento dos consultórios odontológicos das unidades de saúde e respeitando as limitações logísticas de armazenamento.

Recomenda-se o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior abertura do certame licitatório.

LUIS SOARES DA SILVA
Chefe do Almoxarifado da Saúde

ANTÔNIO CARLOS BITTAR
Chefe da Divisão
Técnica de Assistência Odontológica

FRANK HULDER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares Da Silva**, **Chefe Do Almoxarifado Da Saúde**, em 30/09/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Bittar**, **Chefe da Divisão Técnica de Assistência Odontológica**, em 30/09/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 30/09/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0317688** e o código CRC **B239966D**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00011467/2026-13 SEI nº 0317688